

LEI N.º 883/2002.

“Concede ajuda à Polícia Militar e à Polícia Civil.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a conceder ajuda mensal à Polícia Militar e à Polícia Civil, que presta serviço neste município.

Artigo 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será de: 300 (trezentos) litros de gasolina e R\$ 200,00 (duzentos reais) para compra de alimentos para a Polícia Militar, 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina e R\$ 200,00 (duzentos reais) para compra de alimentos para a Polícia Civil.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 05 de Julho de 2002.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 05/07/2002
Registrado às Fls.:
Livro n.º: